

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo o fornecimento de serviços especializados e materiais para a reforma de telhado e assoalho de casa sede da Estação de Tratamento de Efluentes Central - ETE em conformidade com as especificações técnicas e funcionais contidas no estudo técnico preliminar anexo., conforme necessidade do SAMAe de Urussanga/SC.

1.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída são fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida.

Anexo I.

1.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada realizará os serviços objetivando a execução dos serviços de retirada das telhas antigas, tesouras e ripas de madeira, rufos, calhas, forro, rodapés e assoalho e recolocação de telhas novas tettolit natural, ripas, rufos, calhas novas, forro em pvc, rodapés e assoalho na casa sede da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Central.

A contratada deverá seguir ao escopo do serviço determinado, fornecendo materiais de boa qualidade, utilizando-se de mão de obra qualificada, ferramentas e equipamentos adequados, executando conforme as boas práticas e as normas vigentes, cumprindo as normas de segurança para trabalho, fornecendo equipamentos adequados para toda a equipe mobilizada na prestação dos serviços. Os materiais e técnicas adotadas deverão ser os usuais em nosso padrão atual de engenharia, de forma a atender as normas técnicas oficiais e os textos legais em vigor, visando a melhor razão custo/benefício, além de evitar materiais e técnicas especiais, que dificultem sua manutenção ou eventuais reparos.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão entregues.

A contratada deverá prestar os serviços diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços.

A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega dos materiais/serviços, bem como toda a instalação necessária, e na remoção de todo o entulho gerado, sem qualquer ônus para o SAMAe.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de fornecimento do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

1.3 RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE

Os quantitativos e especificações técnicas foram baseados nas necessidades do SAMAe de Urussanga/SC, sendo:

Item	Descrição/Especificação	Unid. de Medida	Qtd
01	Fornecimento de serviços especializados, com material incluso, destinado a reforma de uma cobertura de 160m ² composto por: madeiras tratadas, espelho de pinus tratado, forração externa em PVC branco, manta dupla face na parte interna (6x8), e telhas tettolit natural, substituição de dois pés direiro em pinus tratado, substituição de 8m ² de assoalho em eucalipto natural e remoção de todo entulho gerado.	UN	01

1.4 ESTIMATIVA DE PREÇOS

Após levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação; o valor estimado para a referida contratação está orçado em R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos reais).

Como método para estimar os valores para a referida contratação, o SAMAe solicitou orçamento mediante fornecedores do ramo solicitando como pesquisa de preços obedecendo às disposições do Art. 23 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 137/2023 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação, com base no âmbito da administração pública.

Segue detalhamento dos preços unitários a seguir:

Item	Descrição/Especificação	Unid. de Medida	Preço 01	Preço 02	Preço 03
01	Fornecimento de serviços especializados, com material incluso, destinado a reforma de uma cobertura de 160m ² composto por: madeiras tratadas, espelho de pinus tratado, forração externa em PVC branco, manta dupla face na parte interna (6x8), e telhas tettolit natural, substituição de dois pés direiro em pinus tratado, substituição de 8m ² de assoalho em eucalipto natural e remoção de todo entulho gerado.	UN	48.400,00	53.000,00	48.937,50

1.5 DA NATUREZA DO OBJETO

☐ O objeto é o único existente no mercado, de acordo com sua especificação.

☒ O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A opção disponível para atendimento da demanda é realizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços e materiais destinado a reforma da estrutura do telhado e assoalho da casa sede da ETE Central. Foi realizada consulta de mercado onde verificou-se que as empresas fornecedoras dos serviços possuem a pronta entrega, para que atenda a demanda no âmbito do SAMAe de Urussanga/SC, há necessidade de aquisição de uma ampla diversidade ampliando as possibilidades a partir dos preços praticados no mercado considerando a nossa disponibilidade orçamentária.

Por isso optou-se por realizar a pesquisa de preço com fornecedores locais.

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do SAMAe. Foram feitos levantamento de preços de mercado com empresas do ramo pertinente.

Atendendo ao princípio da economicidade, celeridade, eficácia, eficiência e padronização, que busca os melhores resultados, com menor custo, a Dispensa de Licitação, demonstra ser a melhor forma de satisfazer as necessidades.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços e materiais constitui a solução mais vantajosa e adequada para atendimento da demanda identificada.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

☐ Sim

☒ Não

3.1.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

☐ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

☐ quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☐ quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) PREENCHIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO:

- ☐ Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- ☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- ☐ Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

3.3. Será admitida a participação de consórcios?

- ☒ Não
- ☐ Sim

3.4. Será admitida a participação de cooperativas?

- ☒ Não
- ☐ Sim

3.5. Será admitida a subcontratação?

- ☒ Não
- ☐ Sim

Condições e limites para a subcontratação:

Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

Caso seja permitida, deve-se incluir itens que especifiquem a parcela do objeto a ser subcontratada, expondo seus limites e/ou condições, fundamentando as razões para subcontratar.

3.6. Do agrupamento de itens em lotes

- ☒ Não
- ☐ Sim

Justificativa:

4. DOS CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- ☒ Não
- ☐ Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- ☒ Não

☐ Sim

4.3. Será exigida carta de solidariedade?

☒ Não

☐ Sim

4.4. Será exigida garantia de proposta?

☐ Não

☒ Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

☐ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☐ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☐ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

☐ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☐ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

☐ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

☐ Agricultura familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

☐ Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

☐ Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) n.º

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (DEVE SER PREENCHIDO PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO)

☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

☒ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

☒ Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

☐ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

☒ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

☐ Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto, deverá ser autorizado expressamente pelo setor administrativo do SAMAe, através de Autorização de Fornecimento. Os serviços/materiais deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos.

A contratação da presente licitação deverá ser efetuada de forma única conforme necessidade do SAMAe, respectivamente, através da emissão da Autorização de Fornecimento, em um prazo máximo determinado para cada ocasião, local e necessidade dos serviços.

Para a realização da reforma do telhado e do assoalho da casa sede do Sistema de Tratamento de Esgoto – ETE Central deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Inspeção inicial: avaliação detalhada das condições atuais do telhado e assoalho, identificando danos, infiltrações ou outras falhas estruturais;
- Remoção do telhado e assoalho antigo: retirada cuidadosa das telhas antigas, tesouras, ripas, caibros, rufos, forros, assoalho e demais materiais garantindo a preservação de eventuais materiais reutilizáveis ou a correta destinação dos resíduos;
- Substituição das tesouras, ripas e caibros: instalação de novas tesouras, ripas e caibros de madeira tratada, garantindo a estabilidade e a durabilidade da estrutura do telhado;
- Substituição do assoalho: instalação de novo assoalho de madeira de eucalipto garantido sua estabilidade e durabilidade;

- Instalação de telhas novas: Colocação de telhas tipo Tettolit Natural, que são mais resistentes e eficientes na proteção contra as intempéries, assegurando a impermeabilidade e a segurança da cobertura;
- Instalação de calhas e rufos: instalação de calhas e rufos novos para garantir o escoamento eficiente da água da chuva, evitando danos a estrutura e à fachada da sede da ETE;
- Instalação de forros em pvc: instalação de forro em pvc novos para garantir a estabilidade e a higiene interna da sede da ETE;
- Verificação da estrutura: Inspeção e reforço da nova estrutura, se necessário, para suportar o novo material de cobertura;
- Acabamentos e garantias: Verificação de todos os acabamentos, incluindo o alinhamento e fixação das telhas, nem como a instalação de vedantes e outros acessórios, e garantia de impermeabilidade;
- Descarte e limpeza: Realização de um serviço completo de limpeza da área após a reforma, incluindo o descarte adequado dos resíduos e a verificação do bom funcionamento das novas instalações.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Os serviços e materiais deverão ser entregues na Estação de Tratamento de Efluentes – ETE Central localizada na Avenida Longarone, Bairro De Villa, neste município.

6.3. Bens perecíveis

☒ Não

☐ Sim

6.5. Garantia de execução do contrato

☐ Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações dos itens. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da Contratada

- a) Prestar os serviços e/ou entregar os materiais de acordo com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência;
- b) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;
- f) Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, em até 48 (quarenta e oito horas) a partir da solicitação, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- g) Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Contratante, na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.

7.2. Da Contratante

- a) Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Termo de Referência;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;
- d) Efetuar o pagamento de acordo com este Termo de Referência;
- e) Aplicar as penalidades cabíveis.

8 DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ☐ Somente por assinatura de contrato
- ☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ☒ Autorização de Fornecimento
- ☐ Ata de Registro de Preços
- ☐ Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

- ☐ O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Renato Bez Fontana
Cargo: Diretor
Email: compras@samaeuru.sc.gov.br

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19; II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19; VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial; VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e X -

tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal:

Nome: Luciano Lavina
Cargo: Contador
Email: samaeuru@engeplus.com.br

Fiscal:

Nome: Geraldo José Frassetto
Cargo: Encarregado Técnico
Email: samaeuru@engeplus.com.br

A fiscalização será exercida no interesse do SAMAUE de URUSSANGA/SC, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade desta Autarquia ou de seus agentes e prepostos.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

9.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Contratante, por e-mail a ser fornecido pela fiscalização, juntamente com relatórios comprobatórios dos serviços executados.

9.3. Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de: a) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; b) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

9.4. Pagamento da despesa no prazo de: a) 30 (trinta) dias corridos à contar da data de certifico e aceite pelo fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.

9.5. Dos valores a serem pagos à Contratada, serão abatidos, na fonte, o Imposto de Renda na forma da Lei.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

☒ As despesas correrão a conta da dotação

☐ Não se aplica por ser Ata de Registro de Preços

11 DO VALOR ESTIMADO

11.1. O valor total estimado será de R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos reais).

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13 INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Filipo De Brida

E-mail: compras@samaeuru.sc.gov.br

Telefone funcional: 48 34651241

RENATO BEZ FONTANA
DIRETOR